



PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Processo nº 165.00024/2023-90

Ementa: Denomina Rua Antonio Didimo Lopes o logradouro público não cadastrado conhecido como Beco Dezoito - Estrada Otaviano José Pinto, localizado no Bairro Lami.

Senhor Presidente,

I. BREVE RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo nº 30 (Proc. 0062/23), de autoria do nobre Vereador Gilson Padeiro, que visa denominar Rua Antonio Didimo Lopes o logradouro público não cadastrado conhecido como Beco Dezoito - Estrada Otaviano José Pinto, localizado no Bairro Lami.

Foi submetido a Parecer Prévio da Procuradoria, a qual entendeu não haver óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão. Além disso, obteve parecer favorável na CCJ.

O projeto seguiu os trâmites legislativos regimentais, obtendo parecer favorável à sua tramitação.

É o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O projeto proposto pelo Vereador busca denominar Rua Antonio Didimo Lopes o logradouro público não cadastrado conhecido como Beco Dezoito - Estrada Otaviano José Pinto, localizado no Bairro Lami.

Conforme justificativa, o Sr. Antônio foi um homem notável, que dedicou sua vida a trabalhar incansavelmente em diferentes profissões para sustentar sua família e construir uma vida para si no Beco Dezoito.

A prática de atribuir nomes de figuras importantes de uma determinada comunidade a bens e logradouros públicos é bastante comum no Brasil, como forma de prestar homenagem a tais pessoas.

Do ponto de vista legal, a proposição preenche todas as formalidades exigidas para a sua tramitação, de modo que não vislumbramos qualquer óbice que impeça a tramitação e aprovação do projeto.

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo impedimento legal para prosseguimento, opinamos, no mérito, pela APROVAÇÃO.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador(a)**, em 15/06/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0572748** e o código CRC **85AE35EE**.

Referência: Processo nº 165.00024/2023-90

SEI nº 0572748

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 170/23 – CECE** contido no doc 0572748 (SEI nº 165.00024/2023-90 – Proc. nº 0062/23 - PLL nº 030/23), de autoria do vereador Giovani Culau e Coletivo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **23 de junho de 2023**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Giovani Culau e Coletivo: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 24/06/2023, às 00:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0576609** e o código CRC **715AAF48**.